



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

588.1

PROJETO DE LEI Nº 014/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI
MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


Art. 1º O art. 32 da Lei Municipal nº 596, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

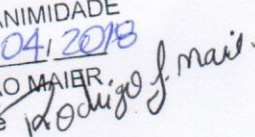
Art. 32 O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 1.350,44 (mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para 22 horas semanais, e R\$ 1.534,59 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para 25 horas semanais.”

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Câm. Mun. de Sto. Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 19/04/2018
Ver. RODRIGO JOÃO MAIER
Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 18, 04, 2018
HORA: 17, 15 Nº. 023

ASSINATURA